



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 22 de Julho de 2024 • Ano XII • Nº 3862

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 04
Portarias	05 a 05
Termos Aditivos	06 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMODATO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM TÁVORA, Nº 151, NESTA CIDADE PENEDO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SPORT CLUB PENEDENSE E O MUNICÍPIO DE PENEDO, NA FORMA ABAIXO.

O **SPORT CLUB PENEDENSE**, sociedade civil, fundado em 03/01/1909, considerado de utilidade pública pela lei municipal nº 278 de 21/01/1954, com CNPJ/MF sob n 00.631.670/0001-06, com sede à Praça Joaquim Távora, nº 151, neste ato representado pelo seu presidente, Aérton Reis dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, com CPF- 036.396.374-02, residente e domiciliado à Travessa João Ramalho, nº 144, nesta cidade, devidamente autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2022, doravante denominado PENEDENSE, bem como pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sport Club Penedense, João Luiz Ramalho Tavares, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 209.286.614-15, RG 369.668 SSP/AL, com endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 372 - Centro Histórico - CEP 57.200-000 - Penedo-AL, e o **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de Direito ao Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.243.697/0001-00, com endereço à Praça Barão de Penedo, nº 19, aqui representado por seu prefeito, Dr. Ronaldo Pereira Lopes, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, com CPF 123.590.764-34, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar presente **COMODATO** a ser regido pela legislação pertinente e, no que couber, pelo art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O PENEDENSE, dá em comodato ao MUNICÍPIO o seu Complexo Esportivo denominado Estádio Dr. Alfredo Leahy, situado à Rua Joaquim Távora, nº 151, bairro do Cajueiro Grande, para sua manutenção e ampliação física e destinação adiante especificada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MUNICÍPIO assumirá todos os encargos fiscais municipais incidentes sobre o imóvel, objeto do presente comodato, inclusive remindo as obrigações de IPTU relativas aos exercícios anteriores, se existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

O projeto para manutenção e ampliação física de sua praça de esportes, de iniciativa conjunta das partes envolvidas, será executado pelo MUNICÍPIO por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES sob supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, com acompanhamento da Diretoria do Conselho Deliberativo do PENEDENSE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prefeitura Municipal de Penedo dará início às obras de acordo com o projeto a ser apresentado, prazos de conclusão, após aprovação e previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

As partes contratantes implementarão o projeto de destinação do Complexo Esportivo, assegurando a instalação de serviços condizentes com a sua natureza, incrementando inclusive o desenvolvimento físico



[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

e esportivo da juventude, através das diversas modalidades esportivas, do futebol de base, escolinha e profissional desenvolvidos pelo PENEDENSE, bem como os projetos elaborados e executados pela Secretaria Municipal de Esportes, utilizando, ainda, sua sede social como SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES e espaço cultural do **Memorial do Sport Club Penedense**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

A administração e manutenção do Complexo Esportivo e serviços que serão ali instalados, durante a vigência do presente instrumento, ficará a cargo de uma comissão gestora constituída de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) componente da Diretoria, de 1 (um) do Conselho deliberativo de PENEDENSE, 2 (dois) indicados pelo gabinete do Prefeito e 1 (um) escolhido de comum acordo entre as partes, que a presidirá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORAS

As despesas com a manutenção física e outras benfeitoras a serem realizadas no Complexo Esportivo, cedido em comodato, e que visem a sua destinação, ocorrerão às expensas do MUNICÍPIO, com recursos próprios e oriundos de convênio a serem firmados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as benfeitoras realizadas pelo COMODATÁRIO incorporar-se-ão ao imóvel, não cabendo ao PENEDENSE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pelas obras necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporadas a praça de esportes, não assistindo ao MUNICÍPIO o direito de retenção do imóvel sob tal argumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente comodato é de 15 (quinze) anos ou 180 (cento e oitenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente instrumento contratual será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca e publicado, por extrato, na imprensa local no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pelo descumprimento de norma legal pertinente à matéria ou de qualquer cláusula ou condição estipulada neste instrumento, quando cessarem seus efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a rescisão por superveniência de prescrição legal ou de fato administrativo que torne este instrumento inexecutável, o MUNICÍPIO deverá restituir ao PENEDENSE o bem cedido e comunicar, em relatório circunstanciado as metas alcançadas e os motivos que justificaram a rescisão com anuência expressa do cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer e decidir os litígios que possam resultar da interpretação ou execução do presente ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Penedo/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado e especial que seja.

E por assim, justos e acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



Assinaturas manuscritas de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Penedo, Patrimônio Histórico Nacional, 05 de Julho de 2024.

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

ALRASH
SPORT CLUB PENEDENSE

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

João Luiz Netto
CONSELHO DELIBERATIVO DO SPORT CLUB PENEDENSE

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

Janice de Siqueira
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

Testemunhas:

Ronald Pereira Lopes
Julia



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEX49937-WTWF, AEX49939-UXH6
H: 11:08 Solicitante: "0.000.0000-00"
Qtd. de Ato: 02 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo - AL
Reconheço por semelhança a firma de JOÃO LUIZ RAMALHO
TAVARES; RONALDO PEREIRA LOPES, Penedo -
AL, 08/07/2024.

Janice de Siqueira
Meire Jane Ferreira Ramos - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEX49954-LXHI
H: 11:35 Solicitante: "0.000.0000-00"
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARTHON REIS DOS
SANTOS, Penedo - AL, 08/07/2024.
Maire Jane Ferreira Ramos
Meire Jane Ferreira Ramos - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEX49950-41V, AEX49952-631H
H: 11:29 Solicitante: "0.000.0000-00"
Qtd. de Ato: 02 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARTHA MARIA
MARTYRES; GIVALDO VASCONCELOS, Penedo -
AL, 08/07/2024.

Maire Jane Ferreira Ramos
Meire Jane Ferreira Ramos - Substituta



Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.174, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento da servidora protocolado em 27.05.2024, sob n.º 2024.27051991995.RE.PMP, constante dos autos, considerando o teor do Despacho PGM-GAB Nº 344/2024, da lavra do Douto Procurador Geral Ricardo Barros Méro RESOLVE exonerar a pedido, ÁNDELLI D'MARA SANTOS DA GRAÇA, matrícula funcional 18181, aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2020, realizado em 12.12.2023, sob regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 12.751, de 11 de outubro de 2023, do cargo de Turismólogo, 40h, Símbolo CCE-III, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 22 de julho de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182 à categoria de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E O SPORT CLUB PENEDENSE, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 – Centro, na cidade de Penedo/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela autoridade competente, o Sr. Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, brasileiro, portador do CPF nº 123.590.764-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a organização da sociedade civil **SPORT CLUB PENEDENSE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.631.670/0001-06, localizada na Praça Clementino do Monte, nº 151, Bairro Centro – Penedo/AL, doravante designado **CONVENENTE**, com fundamento no inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais no valor termo de fomento, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

20.00 – SMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

20.36 - SMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.243 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por esse instrumento.

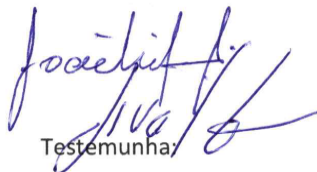
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 05 de julho de 2024.


CONCEDENTE


CONVENENTE

Testemunha: 


Testemunha